

THAIS MORAES DE SOUSA
Procuradora Geral do Município
OAB/GO-49.230



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.323 de 9 de fevereiro de 2021.

Autoria: Poder Executivo

Recebido em

11 / 02 / 2021

“Dispõe sobre transposição, remanejamento e transferências de Créditos Adicionais Suplementares e Créditos Especiais no âmbito do Poder Executivo, no vigente orçamento, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para suprir demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia, fica o Poder Executivo autorizado a abrir R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no orçamento vigente a título de crédito especial para criação do elemento de despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, conforme tabelas orçamentárias abaixo:

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;	
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	305 – Vigilância Epidemiológica;
Programa:	0017– Vigilância Epidemiológica;
Ação:	2.412 – Manutenção dos Programas da Epidemiologia;
Elemento:	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso: 114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União	
Valor: 5.000,00	

Parágrafo único. Consideram-se recursos para fazer frente aos créditos abertos nas tabelas acima, conforme art. 43 da Lei 4.320/64 e art. 167, VI da Constituição Federal, a anulação e transposição dos valores expressos na tabela abaixo:



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;	
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	305 – Vigilância Epidemiológica;
Programa:	0017– Vigilância Epidemiológica;
Ação:	2.412 – Manutenção dos Programas da Epidemiologia;
Elemento:	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física
Fonte de Recurso: 114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União	
Valor: 5.000,00	

Art. 2º Para suprir demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia, fica o Poder Executivo autorizado a abrir R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no orçamento vigente a título de crédito especial para criação do elemento de despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, conforme tabelas orçamentárias abaixo:

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;	
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Programa:	0032 – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;
Ação:	2.001 – Manutenção do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;
Elemento:	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso: 114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União	
Valor: 30.000,00	

Parágrafo único. Consideram-se recursos para fazer frente aos créditos abertos nas tabelas acima, conforme art. 43 da Lei 4.320/64 e art. 167, VI da Constituição Federal, a anulação e transposição dos valores expressos na tabela abaixo:

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;	
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;



Programa:	0032 – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;
Ação:	2.001 – Manutenção do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;
Elemento:	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física
Fonte de Recurso:	114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União
Valor:	30.000,00

Art. 3º Para suprir demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia, fica o Poder Executivo autorizado a abrir R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) no orçamento vigente a título de crédito especial para criação do elemento de despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, conforme tabelas orçamentárias abaixo:

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;	
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Programa:	0031 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Ação:	2.825 – Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento - UPA;
Elemento:	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso:	114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União
Valor:	250.000,00

Parágrafo único. Consideram-se recursos para fazer frente aos créditos abertos nas tabelas acima, conforme art. 43 da Lei 4.320/64 e art. 167, VI da Constituição Federal, a anulação e transposição dos valores expressos na tabela abaixo:

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;	
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Programa:	0031 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Ação:	2.825 – Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento - UPA;
Elemento:	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física



Fonte de Recurso: 114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União

Valor: 250.000,00

Art. 4º Para suprir demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia, fica o Poder Executivo autorizado a abrir R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no orçamento vigente a título de crédito especial para criação do elemento de despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, conforme tabelas orçamentárias abaixo:

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;

Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Programa:	0031 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Ação: de Atenção;	2.808 – Manutenção do EMAD – Equipe Multi Profissional
Elemento:	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso: 114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União	
Valor: 2.000,00	

Parágrafo único. Consideram-se recursos para fazer frente aos créditos abertos nas tabelas acima, conforme art. 43 da Lei 4.320/64 e art. 167, VI da Constituição Federal, a anulação e transposição dos valores expressos na tabela abaixo:

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;

Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Programa:	0031 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Ação: de Atenção;	2.808 – Manutenção do EMAD – Equipe Multi Profissional
Elemento:	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física
Fonte de Recurso: 114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União	
Valor: 2.000,00	



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Art. 5º Para suprir demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia, fica o Poder Executivo autorizado a abrir R\$ 3.000,00 (três mil reais) no orçamento vigente a título de crédito especial para criação do elemento de despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, conforme tabelas orçamentárias abaixo:

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;	
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Programa:	0035 – Atenção Psicossocial;
Ação:	2.746 – Manutenção do CAPS – AD III;
Elemento:	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso: 114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União	
Valor: 3.000,00	

Parágrafo único. Consideram-se recursos para fazer frente aos créditos abertos nas tabelas acima, conforme art. 43 da Lei 4.320/64 e art. 167, VI da Constituição Federal, a anulação e transposição dos valores expressos na tabela abaixo:

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;	
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Programa:	0035 – Atenção Psicossocial;
Ação:	2.746 – Manutenção do CAPS – AD III;
Elemento:	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física
Fonte de Recurso: 114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União	
Valor: 3.000,00	

Art. 6º Para suprir demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia, fica o Poder Executivo autorizado a abrir R\$ 3.000,00 (três mil reais) no orçamento vigente a título de crédito especial para criação do elemento de despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, conforme tabelas orçamentárias abaixo:



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;	
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Programa:	0035 – Atenção Psicossocial;
Ação:	2.567 – Manutenção do CAPS II;
Elemento:	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso: 114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União	
Valor: 3.000,00	

Parágrafo único. Consideram-se recursos para fazer frente aos créditos abertos nas tabelas acima, conforme art. 43 da Lei 4.320/64 e art. 167, VI da Constituição Federal, a anulação e transposição dos valores expressos na tabela abaixo:

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;	
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Programa:	0035 – Atenção Psicossocial;
Ação:	2.567 – Manutenção do CAPS II;
Elemento:	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física
Fonte de Recurso: 114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União	
Valor: 3.000,00	

Art. 7º Para suprir demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia, fica o Poder Executivo autorizado a abrir R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no orçamento vigente a título de crédito especial para criação do elemento de despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, conforme tabelas orçamentárias abaixo:

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;	
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Programa:	0031 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Ação:	2.785 – Manutenção do CER – Centro Esp. em Reabilitação;



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Elemento:	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso:	114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União
Valor:	5.000,00

Parágrafo único. Consideram-se recursos para fazer frente aos créditos abertos nas tabelas acima, conforme art. 43 da Lei 4.320/64 e art. 167, VI da Constituição Federal, a anulação e transposição dos valores expressos na tabela abaixo:

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;	
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Programa:	0031 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Ação:	2.785 – Manutenção do CER – Centro Esp. em
Reabilitação;	
Elemento:	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física
Fonte de Recurso:	114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União
Valor:	5.000,00

Art. 8º Para suprir demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia, fica o Poder Executivo autorizado a abrir R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no orçamento vigente a título de crédito especial para criação do elemento de despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, conforme tabelas orçamentárias abaixo:

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;	
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Programa:	0031 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Ação:	2.775 – Manutenção da Unidade de Acolhimento Infante
Juvenil - UAI;	
Elemento:	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso:	114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União
Valor:	2.000,00



Parágrafo único. Consideram-se recursos para fazer frente aos créditos abertos nas tabelas acima, conforme art. 43 da Lei 4.320/64 e art. 167, VI da Constituição Federal, a anulação e transposição dos valores expressos na tabela abaixo:

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;	
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Programa:	0031 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Ação:	2.775 – Manutenção da Unidade de Acolhimento Infanto Juvenil - UAI;
Elemento:	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física
Fonte de Recurso: 114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União	
Valor: 2.000,00	

Art. 9º Para suprir demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia, fica o Poder Executivo autorizado a abrir R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) no orçamento vigente a título de crédito especial para criação do elemento de despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, conforme tabelas orçamentárias abaixo:

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;	
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Programa:	0031 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Ação:	2.696 – Manutenção dos Serviços de Atenção à Saúde de Média;
Elemento:	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso: 114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União	
Valor: 28.000,00	

Parágrafo único. Consideram-se recursos para fazer frente aos créditos abertos nas tabelas acima, conforme art. 43 da Lei 4.320/64 e art. 167, VI da Constituição Federal, a anulação e transposição dos valores expressos na tabela abaixo:

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;	
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;



Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Programa:	0031 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Ação:	2.696 – Manutenção dos Serviços de Atenção à Saúde de Média;
Elemento:	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física
Fonte de Recurso:	114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União
Valor:	28.000,00

Art. 10. Para suprir demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia, fica o Poder Executivo autorizado a abrir R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais) no orçamento vigente a título de crédito especial para criação do elemento de despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, conforme tabelas orçamentárias abaixo:

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;	
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Programa:	0030 – Assistência Básica;
Ação:	2.696 – Manut. E Conserv. De Unidade Básica de Saúde;
Elemento:	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso:	114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União
Valor:	12.200,00

Parágrafo único. Consideram-se recursos para fazer frente aos créditos abertos nas tabelas acima, conforme art. 43 da Lei 4.320/64 e art. 167, VI da Constituição Federal, a anulação e transposição dos valores expressos na tabela abaixo:

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;	
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Programa:	0030 – Assistência Básica;
Ação:	2.696 – Manut. E Conserv. De Unidade Básica de Saúde;
Elemento:	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física



Fonte de Recurso: 114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União

Valor: 12.200,00

Art. 11. Para suprir demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia, fica o Poder Executivo autorizado a abrir R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no orçamento vigente a título de crédito especial para criação do elemento de despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, conforme tabelas orçamentárias abaixo:

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;	
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	305 – Vigilância Epidemiológica;
Programa:	0017– Vigilância Epidemiológica;
Ação:	2.794 – Serviço de Verificação de Óbito;
Elemento:	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso: 114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União	
Valor: 2.000,00	

Parágrafo único. Consideram-se recursos para fazer frente aos créditos abertos nas tabelas acima, conforme art. 43 da Lei 4.320/64 e art. 167, VI da Constituição Federal, a anulação e transposição dos valores expressos na tabela abaixo:

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;	
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	305 – Vigilância Epidemiológica;
Programa:	0017– Vigilância Epidemiológica;
Ação:	2.794 – Serviço de Verificação de Óbito;
Elemento:	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física
Fonte de Recurso: 114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União	
Valor: 2.000,00	

Art. 12. Para suprir demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia, fica o Poder Executivo autorizado a abrir R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no orçamento vigente a título de crédito especial para criação do elemento de



despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, conforme tabelas orçamentárias abaixo:

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;	
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	122 – Administração Geral;
Programa:	0075 – Programa de Enfrentamento de Emergência em Saúde Decorrente;
Ação:	2.859 – Manutenção do Programa Emergencial de Enfretamento ao Coronavírus;
Elemento:	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso:	114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União
Valor: 80.000,00	

Parágrafo único. Consideram-se recursos para fazer frente aos créditos abertos nas tabelas acima, conforme art. 43 da Lei 4.320/64 e art. 167, VI da Constituição Federal, a anulação e transposição dos valores expressos na tabela abaixo:

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;	
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	122 – Administração Geral;
Programa:	0075 – Programa de Enfrentamento de Emergência em Saúde Decorrente;
Ação:	2.859 – Manutenção do Programa Emergencial de Enfretamento ao Coronavírus;
Elemento:	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física
Fonte de Recurso:	114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União
Valor: 80.000,00	

Art. 13. Para suprir demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia, fica o Poder Executivo autorizado a abrir R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) no orçamento vigente a título de crédito especial para criação do elemento de despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, conforme tabelas orçamentárias abaixo:

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	122 – Administração Geral;
Programa:	0075 – Programa de Enfrentamento de Emergência em Saúde Decorrente;
Ação:	2.859 – Manutenção do Programa Emergencial de Enfretamento ao Coronavírus;
Elemento:	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso:	225 – Transferência de Convênios – Estado /Saúde
Valor:	160.000,00

Art. 14. Para suprir demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia, fica o Poder Executivo autorizado a abrir R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no orçamento vigente a título de crédito especial para criação do elemento de despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, conforme tabelas orçamentárias abaixo:

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;	
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	301 – Atenção Básica;
Programa:	0015 – Programa de Saúde da Família;
Ação:	2.526 – Manutenção do Programa Saúde da Família;
Elemento:	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso:	114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União
Valor:	5.000,00

Parágrafo único. Consideram-se recursos para fazer frente aos créditos abertos nas tabelas acima, conforme art. 43 da Lei 4.320/64 e art. 167, VI da Constituição Federal, a anulação e transposição dos valores expressos na tabela abaixo:

Órgão: 03 – Luziânia - FMS;	
Unidade:	03 - Fundo Municipal de Saúde;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	301 – Atenção Básica;
Programa:	0015 – Programa de Saúde da Família;
Ação:	2.526 – Manutenção do Programa Saúde da Família;
Elemento:	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Fonte de Recurso: 114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União

Valor: 5.000,00

Art. 15. Em vista das adequações necessárias para a criação dos referidos créditos destacados nos artigos anteriores, fica o Poder Executivo Municipal, nos moldes do art. 167, VI, da Constituição Federal, autorizado a transpor, remanejar e transferir créditos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos no valor de R\$ 587.200,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e duzentos reais).

Art. 16. Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias para adequação do PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2021, mediante parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 9 (nove) dias do mês fevereiro de 2021.


ANTONIO COSTA DO NASCIMENTO – Presidente


LEONARDO RORIZ FILHO – 1º Secretário


ANDRÉ FIRMINO DA SILVA – 2º Secretário